

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 5003107-72.2021.8.24.0135**

**Capa do Processo**

Nº do Processo: 5003107-72.2021.8.24.0135      Data de autuação: 12/05/2021 13:40:14      Situação: MOVIMENTO  
Órgão Julgador: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes      Juiz(a): RAFAEL ESPINDOLA BERNDT  
Competência: Juizado Especial da Fazenda Pública      Classe da ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Assuntos**

Código	Descrição	Principal
011314	Anulação, Concurso Público / Edital, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Sim

**Partes e Representantes**

AUTOR	RÉU
ALCIONE SEDREZ (633.184.829-00) - Pessoa Física GABRIEL DE ARAUJO SANDRI SC030717	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC (83.102.319/0001-55) - Entidade Procurador(es): AMABILE ERBS SCHOEPING SC050258 EVELYN SCHVEITZER ASP10834217945 ULISSES DONIZETE RAMOS (102.471.938-36) - Pessoa Física

**Informações Adicionais**

Chave Processo: 560850885621      Valor da Causa: R\$ 4.935,00      Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)  
Anexos Eletrônicos: **Não há anexos**      Ação Coletiva de subst. processual: Não      Admitida execução: Sim  
Antecipação de Tutela: Não Requerida      Criança e Adolescente: Não      Doença Grave: Não  
Grande devedor: Não      Justiça Gratuita: Não requerida      Opção por Juízo 100% Digital: Sim  
Penhora no rosto dos autos: Não      Penhora/apreensão de bens: Não      Pessoa com deficiência: Não  
Petição Urgente: Não      Possui bem Apreendido: não      Reconvenção: Não  
Renúncia excedente 60 salários: Não      Vista Ministério Público: Não

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_POR\_SORTEIO\_\_NVG02CV01\_

**Data:**

12/05/2021 13:40:14

**Usuário:**

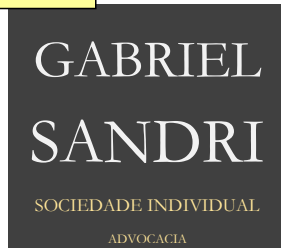
SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ... DO JUIZADO ESPECIAL  
DA FAZENDA DA COMARCA DE NAVEGANTES – SANTA CATARINA

**ALCIONE SEDREZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 633.184.829-00, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, 10322, Itaipava, Itajaí-SC, CEP 88330-000, endereço eletrônico [juncotransportes@outlook.com](mailto:juncotransportes@outlook.com), vem, por seu Procurador subscrito, perante a alta presença de Vossa Excelência, com espeque no art. 300 e 319, do CPC/15, propor

**AÇÃO ORDINÁRIA**, em desfavor do

**MUNICÍPIO DE LUIS ALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.319/0001-55, estabelecida na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luis Alves-SC, CEP 89128-000, endereço eletrônico [procuradoria@luizalves.sc.gov.br](mailto:procuradoria@luizalves.sc.gov.br), e **ULISSES DONIZETE RAMOS**, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCESC AARC 309, FAESC 041 e no CPF nº. 102.471.938-36, residente e domiciliado na Rua Nepal, 910, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC, endereço eletrônico [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto:contato@donizetteleiloes.com.br), pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

GABRIEL  
SANDRI

SOCIEDADE INDIVIDUAL

ADVOCACIA

## 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

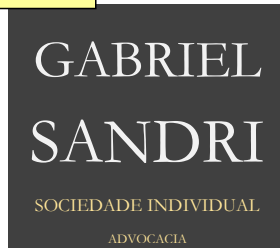
1.1. Em 25/03/2021, o Requerente realizou a arrematação do Lote de Sucata pelo valor total de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), mais a comissão do Leiloeiro Donizette Leilões, no importe de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), conforme comprovantes de pagamento anexos, para adquirir a propriedade dos bens descritos na **Ficha de Arrematação n.º. 643** (*documento anexo*).

Nº LOTE:	DESCRIÇÃO:	VALOR ARREIMATE:
1	<p>LOTE DE SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA (cpu's, monitores, teclados, mouses, estabilizadores, impressoras - matricial, jato de tinta e laser, cartuchos de toners, entre outros), ELETROELETRÔNICOS (televisões, rádios, telefones, retroprojetores, aquecedores, ventiladores, entre outros), ELETRODOMÉSTICOS (freezers, geladeiras, fogões, entre outros utensílios) e MÓVEIS DIVERSOS (cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, móveis de escritório de aço e madeira, entre outros). O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.</p> <p><b>Pátio:</b> Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC; Agendamentos e Duvidas falar com Sr. Douglas Reichert(47) 3377-8640 ou florestal@luizalves.sc.gov.br no horário de expediente (Seg a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)</p>	R\$ 4.700,00
ARREIMATE: R\$ 4.700,00		COMISSÃO: R\$ 235,00
CUSTAS: R\$ 0,00		TOTAL FICHA: R\$ 4.935,00

1.2. Contudo, ao comparecer no endereço do depositário para tomar posse dos bens arrematados, não se encontrou os ELETRODOMÉSTICOS freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios, o que inviabiliza a adequada concretização do presente negócio, em razão do descumprimento contratual por parte do alienante.

1.3. Ainda, o Requerente conversou pessoalmente com o servidor Douglas Reichert (47 3377-8641 e 9-9715-3507), o qual informou inexistir os referidos bens relacionados na descrição (*freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios*), nada obstante fossem os bens que motivaram a arrematação pelo Requerente, haja vista possuírem o valor mais representativo.

1.4. Observe-se que não houve uma simples “falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem”, haja vista que os aludidos bens sumiram quando o Requerente compareceu para lhes retirar!!!



1.5. Sem olvidar do respeito aos entendimentos contrários à evidente nulidade da arrematação – *concessa venia* –, ao apresentar pedido administrativo de devolução do valor adimplido, recebeu a seguinte resposta da Procuradoria-Geral do Município, negando o direito à restituição:

Dessa forma, é evidente a impossibilidade da devolução dos valores adimplidos em decorrência da Ficha de Arrematação n.º 643 e a obrigatoriedade do Arrematante em retirar os bens, sob pena de multa, além de sujeição nas demais penalidades administrativas previstas no Edital e na Lei n.º 8.666/93.

1.6. Nada obstante, é indefectível a ilicitude de se anunciar a leilão bens que não podem ser entregues, justamente porque não se sabe do seu paradeiro, não sendo escusável a alegação de que se poderia visitar o local onde estava localizado o lote arrematado.

1.7. Há, portanto, uma ofensa à segurança jurídica e moralidade administrativa, porquanto não ser autorizado pelo ordenamento jurídico anunciar a leilão bens que efetivamente não compõem o lote, induzindo terceiros a erro e patrocinando um enriquecimento ilícito.

1.8. Vide, por analogia, o disposto no art. 30 e seguintes, do CDC: “*Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado*”.

1.9. Assim, diante da frustração entre o anúncio (*ELETRODOMÉSTICOS freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios*) e a realidade (inexistência desses bens), deve-se anular a referida arrematação, condenando-se os Requeridos a restituírem os valores que receberam.

## 2. DOS PEDIDOS

### 2.1. *Ex positis*, REQUER:

- a) sejam os Requeridos citados para, querendo, no prazo legal, apresentarem contestação;



- b) provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, em especial a prova documental, depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, expedição de ofício, vistorias periciais, juntada de novos documentos, e outras não expressamente enunciadas;
- c) no mérito,
- c.1) seja declarada a nulidade da referida arrematação extrajudicial, descrita na Ficha de Arrematação n°. 643;
  - c.2) seja a Primeira-Requerida condenada na obrigação de restituir/pagar a quantia de **R\$4.700,00** (quatro mil e setecentos reais) e o Segundo-Requerido a quantia de **R\$235,00** (duzentos e trinta e cinco reais), indevidamente adimplidos em **26/03/2021**, acrescidos de juros e correção monetária.

2.2. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de **R\$4.935,00** (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 12 de maio de 2021.

---

Gabriel de Araujo Sandri  
**OAB/SC n°. 30.717**  
**OAB/PR n°. 98.923**



## INSTRUMENTO DE MANDATO

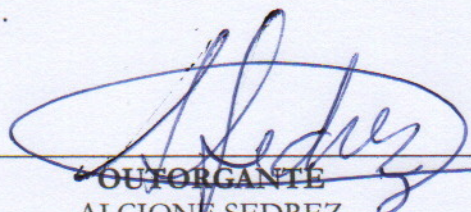
**OUTORGANTE(S):** **ALCIONE SEDREZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 633.184.829-00, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, 10322, Itaipava, Itajaí-SC, CEP 88330-000, endereço eletrônico [juncotransportes@outlook.com](mailto:juncotransportes@outlook.com).

**OUTORGADOS:** *GABRIEL DE ARAUJO SANDRI (OAB/SC 30.717 e OAB/PR 98.923)*, com endereço profissional na Rua Anita Garibaldi, 468, Centro, CEP 88.303-020, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, ou na Rua Pasteur, nº. 463, 13º. Andar, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80250-104, profissional integrante da sociedade de advogados denominada GABRIEL SANDRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados regularmente registrada na OAB/PR sob o nº. 9355/2019, inscrita no CNPJ nº. 34.906.623/0001-40, estabelecida na Rua Pasteur, nº. 463, 13º. Andar, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80250-104.

**PODERES:** Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, representar criminalmente, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

**PODERES ESPECIAIS:** para propor ação, podendo firmar acordo, transigir e dar quitação, em desfavor do MUNICÍPIO DE LUIS ALVES e ULISSES DONIZETE RAMOS.

Curitiba-PR, 7 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE  
ALCIONE SEDREZ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2162527456

NOME  
 ALCIONE SEDREZ



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
 1501855 SSP SC

CPF  
 633.184.829-00

DATA NASCIMENTO  
 11/09/1965

FILIAÇÃO  
 ATAIDE SEDREZ  
 ALAIDE SEDREZ

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT HAB  
 AC

Nº REGISTRO  
 03756702889

VALIDADE  
 01/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 18/01/1985

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2162527456

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO  
 02/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito

51514215310  
 SC157835405

SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Município de **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **83.102.319/0001-55**, com sede na Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC, CEP 89128-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 suas alterações e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seus anexos, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis do município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

**PREÂMBULO**

A nenhum participante do presente Leilão é dado direito de alegar não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”** - (Decreto, Lei nº 4.657/42, LICCB).

A participação no certame implica na expressa aceitação do participante às disposições e condições do caderno editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote no estado que se encontra, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria prévia.

Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações das Autoridades de Saúde, do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipal de Saúde, para a realização de DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara, de álcool em gel, distanciamento mínimo de 1,5m das cadeiras; afim de se evitar contágio por Corona vírus.

**1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.**

1.1. O Leilão realizar-se-á:

**DIA: 25 de Março de 2021**

**HORÁRIO: às 10h00min.**

**LOCAL: No Auditório do Leiloeiro localizado à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – Nações – Balneário Camboriú/SC CEP 88.338-215**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

## 2 – FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.

2.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL & ON-LINE.

2.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.

2.3. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

2.3.1. A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

## 3 - MODALIDADE ON-LINE.

3.1. Dar-se-á através do site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

3.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

## 4 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

4.1. Será permitida a visitação aos bens/lotas para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

4.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser **vistoriados e examinados** pelos interessados no período compreendido **entre dias 18 a 25 de Marco de 2021** no horário de expediente da Prefeitura e no dia do leilão até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, ou seja, até as 09h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

4.3. Os lotes encontram-se expostos no seguinte local: Lote Nº 01: Subsolo do Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC; Lotes de Nº 03 e 06: Pátio da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC; Lotes de Nº 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: Na Garagem de Máquinas da Prefeitura, cujo Endereço: Rua Ver. Crisóstomo Gesser, Pátio da FENACA – Vila do Salto – Luiz Alves – SC.

4.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor municipal especialmente designado pelo Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, o Sr. Douglas Reichert, que pode ser contatado através do Telefone: (47) 3377-8640, ou, **preferencialmente**, através do e-mail [florestal@luizalves.sc.gov.br](mailto:florestal@luizalves.sc.gov.br) no horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

4.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

4.5. **A visita pública para avaliação e exame visual dos lotes, não é obrigatória, mas necessária para que o licitante/arrematante interessado no lote, tenha pleno conhecimento do estado atual e das condições em que se encontra o bem;** porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote sem realizar a visita Pública, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem. As fotografias atribuídas aos bens/lotos são meramente ilustrativas e não representam o seu estado e condições atuais.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

5.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

5.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) ou no mural do Paço Municipal.

5.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

5.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedada interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

5.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

5.6.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

5.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

## 6 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

6.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESERNCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC e o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.

6.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.2.1. O lance ofertado pelo sistema ONLINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lanço e o ato de arrematação irrevogável e irretroatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.

6.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

## 7 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**”, independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

7.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

## 8 - LANCE CONDICIONAL.

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

## 9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **Leiloeiro Público Oficial com as batidas do Martelo (dou-lhe Uma, dou-lhe duas e dou-lhe três) a batida do Martelo dou-lhe Três finaliza a arrematação acatando assim Último Lance que poderá considerado vencedor ou Vencedor Condicional conforme determinar Leiloeiro e ou o uso do cronômetro gerenciador de tempo automático do sistema/site**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.**

9.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail ou por aplicativo de mensagem a **FICHA DE ARREMATAÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito, pix, ou, transferência bancária dos valores.

9.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

9.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

9.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

9.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

10.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a) Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

**b) Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lanços vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

favorecido Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, CNPJ nº **83.102.319/0001-55**, Caixa Econômica Federal, Agência nº **0411** (Blumenau-SC), Conta Corrente nº **71040-0**.

10.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (*Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33*), a qual será creditada em nome do favorecido **ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF nº 102.471.938-36, Banco do Brasil, Agência 1498-2, Conta Corrente 17.105-0** enviar comprovante para [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br).

10.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br) e [patrimonio@luizalves.sc.gov.br](mailto:patrimonio@luizalves.sc.gov.br), sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.10. Não são aceitos cheques de terceiros.

10.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.12. O Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC – SC, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.17. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DA ENTREGA DOS BENS

11.1. A retirada do bem pelo arrematante, desde que devidamente comprovado seu pagamento com a apresentação dos comprovantes ao **COMITENTE** e ao **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente, acertadas (**agendamento**) entre o servidor designado, Sr Douglas Reichert, pelo telefone (47) 3377-8640 e ou, **preferencialmente**, pelo e-mail [florestal@luizalves.sc.gov.br](mailto:florestal@luizalves.sc.gov.br) e o **ARREMATANTE**, na forma estabelecida no Edital.

11.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer na **Tesouraria do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC**, munidos: da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem arrematado.

11.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

11.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

11.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

11.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

11.10.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, devendo os mesmos serem removidos totalmente no estado em que se encontram.

11.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

## 12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

12.1. Caberá ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

12.3. Quando houver danos a numeração de chassi/motor, **se necessário sua regularização/remarcação ou baixa para sucata junto ao Detran será totalmente por conta e as expensas do arrematante**, cabendo ao comitente somente o fornecimento do documento dut livre de taxas ou multas até a data de realização do leilão.

12.4. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.

13.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 13.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

#### 14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.

14.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de conveniência o Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Pregão serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47)3063-0319 e (47)99911-1606 ou pelo e-mail: [leiloeiro@donizetteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@donizetteleiloes.com.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), como também no mural de editais e site da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC.

15.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 9911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br).

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

## **16 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**16.1.** *Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020, seja pelo Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, seja pelo LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos LICITANTES HABILITADOS, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: [contato@merdiararbitragem.com.br](mailto:contato@merdiararbitragem.com.br), telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.*

*16.1. Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) ou, na sede do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.*

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC – SC, 05 de março de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

---

**Marcos Pedro Veber**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES-SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**ANEXO I**

**LOTE 01 – LOTE DE SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA** (cpu's, monitores, teclados, mouses, estabilizadores, impressoras - matricial, jato de tinta e laser, cartuchos de toners, entre outros), **ELETROELETRÔNICOS** (televisões, rádios, telefones, retroprojetores, aquecedores, ventiladores, entre outros), **ELETRODOMÉSTICOS** (freezers, geladeiras, fogões, entre outros utensílios) e **MÓVEIS DIVERSOS** (cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, móveis de escritório de aço e madeira, entre outros). O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 200,00**

**LOTE 02: LOTE DE PNEUS USADOS DIVERSOS**, pneus de veículos inservíveis e em estado de sucata. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 200,00**

**LOTE 03: 01 (um) ARADO DE 3 DISCOS (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)**, usado, sem marca aparente, parcialmente desmontado. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 200,00**

**LOTE 04: 01 (um) LÂMINA PARA TRASEIRA DE TRATOR DA MARCA AG METAL (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)**, modelo AG 2746X, usado, bom estado, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 800,00**

**LOTE 05: 01 (uma) ENXADA ROTATIVA PARA TRATOR (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)**, usada, sem marca aparente, estado razoável, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 800,00**

**LOTE 06: 01 (um) PULVERIZADOR DE VENENO PARA TRATOR (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)**, 600 (seiscentos) litros, marca Montana, modelo Montana 600, usado, parcialmente desmontado, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 300,00**

**LOTE 07 – 01 (um) AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2009, placas MGU-3043, RENAVAL 129749044**, sucata sem documentos e destinada a desmanche para retirada e reaproveitamento de peças, baixado no Detran/SC (não pode voltar a trafegar em via pública), 05 (cinco) passageiros, 02 (duas) portas, cor cinza,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

gasolina, motor e caixa no lugar, faltando pneus e rodas, partes externas com pintura queimada e danificada, apresenta avarias, faltando peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 700,00**

**LOTE 08 – 01 (um) AUTOMÓVEL FORD FIESTA FIRE 1.0, ano/modelo 2014, placas MMB-7005, RENAVAL 1010021750**, sucata sem documentos e destinada a desmanche para retirada e reaproveitamento de peças, baixado no Detran/SC (não pode voltar a trafegar em via pública), 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, cor branca, combustível flex, danos de média monta por colisão frontal, sucateado, pode haver danos/ferrugem na numeração de chassi/motor, faltando peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e nas condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 2.900,00**

**LOTE 09: 01 (um) AUTOMÓVEL VW GOL, ano e modelo 2014, placas MMK-5082, RENAVAL 998798401**, 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, cor branca, combustível flex, documentação adequada e livre de ônus, motor e caixa no lugar, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, pode haver danos/ferrugem na numeração de chassi/motor, faltando peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 6.900,00**

**LOTE 10 – 01 (uma) CAMINHONETE FIAT STRADA FIRE FLEX, ano 2007, modelo 2008, placas MFW-4539, RENAVAL 953231810**, 02 passageiros, 02 portas, cor branca, documentação adequada e livre de ônus, cor branca, flex, motor e caixa no lugar, bom estado, pneus em ordem, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 6.200,00**

**LOTE 11 – 01 (um) CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALTERCHAMB, ano 2002, modelo 2003, placas MEL-9552, RENAVAL 826016235**, 06 (seis) passageiros, 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta lateral, porta traseira dupla, cor branca, documentação adequada e livre de ônus, diesel, motor, caixa e diferencial no lugar, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.200,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**LOTE 12: 01 (um) TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 214 L, ano/modelo 2010, placas MIG-5105, RENAVALM 208961143**, documentação adequada e livre de ônus, motor, caixa, hidráulica e diferencial no lugar, estado geral regular, pneus em ordem, podendo haver falta de peças, inclusive, itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL: R\$ 23.500,00**

**LOTE 13: – 01 AUTOMÓVEL VW NOVO GOL 1.0, ano e modelo 2014**, placas MMK-5232, RENAVALM 998800821, 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, cor branca, documentação adequada e livre de ônus, combustível flex, motor, caixa e diferencial no lugar, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, pode haver danos/ferrugem na numeração de chassi/motor, faltando peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante.

**LANCE INICIAL: R\$ 10.900,00**

**LOTE 14: – 01 AUTOMÓVEL FIAT PÁLIO WEEKEND FLEX, ano e modelo 2009**, placas MGU-3413, RENAVALM 129754358, 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, cor branca, documentação adequada e livre de ônus, combustível flex, motor, caixa e diferencial no lugar, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, pode haver danos/ferrugem na numeração de chassi/motor, faltando peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante.

**LANCE INICIAL: R\$ 9.200,00**

**LOTE 15 – 01 (um) ÔNIBUS URBANO MERCEDES BENZ OF 1315 CARROCERIA COMIL, ano e modelo 1988**, placas MAB-1146, RENAVALM 545332656, 39 (trinta e nove) passageiros, 02 (duas) portas, cor bege, documentação adequada e livre de ônus, diesel, motor, caixa e diferencial no lugar, pneus em ordem, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, pode haver danos/ferrugem na numeração de chassi/motor, faltando peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante.

**LANCE INICIAL: R\$ 3.200,00**

**LOTE 16 – 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4283 4X4, ano e modelo 2010**, cor vermelha, motor, caixa e diferencial no lugar, pneus em ordem, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, podendo haver falta de algumas peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

---

**LANCE INICIAL: R\$ 30.500,00**

**LOTE 17 – 01 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 4X4**, ano e modelo 2013, cor amarela, motor, caixa e diferencial no lugar, pneus em ordem, possui danos de pequena monta, pequenas avarias, riscos e amassados na lataria em decorrência do tempo de uso, estado geral razoável, podendo haver falta de algumas peças, inclusive, itens de segurança, sendo que toda a regularização ficará por conta do arrematante.

**LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00**

**Marcos Pedro Veber**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES-SC





Home / LEILAO DE BENS MÓVEIS MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES\SC /  
LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E  
MÓVEIS DIVERSOS

---





## LEILAO DE BENS MÓVEIS MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES\SC

**LEILÃO EXTRAJUDICIAL**

Leilão: 25/03/2021 às 10:00

Status do Leilão: **ENCERRADO**

 EDITAL

 PRESENCIAL  ONLINE





< ARREMATADO >

>



**ATENÇÃO:**

Foto(s) meramente(mente) ilustrativa(s), não dispensa a visitação ao bem.

\* Leia Atentamente o Edital de Publico Leilão.

 VISITAÇÃO PÚBLICA

Data Início:

18/03/2021 - 08:00

Data Término:

24/03/2021 - 17:00

Local: Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC; Agendamentos e Duvidas falar com Sr. Douglas Reichert(47) 3377-8640 ou [ouflorestal@luizalves.sc.gov.br](mailto:ouflorestal@luizalves.sc.gov.br) no horário de expediente (Seg a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)



## LOTE 1 LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DIVERSOS

### Descrição do Lote:

LOTE DE SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA (cpu's, monitores, teclados, mouses, estabilizadores, impressoras - matricial, jato de tinta e laser, cartuchos de toners, entre outros), ELETROELETRÔNICOS (televisões, rádios, telefones, retroprojetores, aquecedores, ventiladores, entre outros), ELETRODOMÉSTICOS (freezers, geladeiras, fogões, entre outros utensílios) e MÓVEIS DIVERSOS (cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, móveis de escritório de aço e madeira, entre outros). O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.



**Observação:** O CADASTRO DO ARREMATANTE É OBRIGATÓRIO PARA LANCES ON LINE.

Sobre o valor de arrematação haverá a incidência da Comissão do Leiloeiro Publico Oficial no valor de 5% . Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram sem garantias ou direitos de troca ou devolução. Remoção, transporte e quaisquer outras despesas dos bens/lotos são de exclusiva responsabilidade do arrematante. Todas as fotos dos bens são meramente ilustrativas não representando necessariamente o estado atual do bem; a visitação do bem/lote pelo arrematante/licitante torna-se imprescindível. Demais informações poderão ser solicitadas ao comitente ou ao Leiloeiro Publico Oficial: contato@donizetteleiloes.com.br ou pelos telefones (47) 3063-0319 ou (47) 9 8827-3500

Status:	Arrematado
Categoria Lote:	SUCATA
Tipo:	ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
Visualizações:	620
Lance Inicial:	R\$ 200,00
Incremento:	R\$ 100,00



Comissão:

5%

 Lances Recebidos pelo Lote!

#	Apelido	Endereço de IP	Data / Hora	Valor do Lance	Comissão	Valor total
18°	Platéia	187.103.112.162	25/03/2021 - 10:12	R\$ 4.700,00	R\$ 235,00	R\$ 4.935,00
17°	Carlos	168.195.229.218	19/03/2021 - 21:31	R\$ 4.600,00	R\$ 230,00	R\$ 4.830,00
16°	Sucatajmp	177.79.76.7	19/03/2021 - 13:25	R\$ 3.600,00	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
15°	Carlos	186.211.105.150	18/03/2021 - 20:21	R\$ 2.600,00	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00
14°	#eko	177.193.75.120	17/03/2021 - 17:30	R\$ 2.500,00	R\$ 125,00	R\$ 2.625,00
13°	Tonhochoque	177.25.254.195	17/03/2021 - 06:52	R\$ 2.400,00	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
12°	Carlos	186.211.105.150	16/03/2021 - 20:13	R\$ 2.200,00	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
11°	scgsucatas	187.108.211.100	16/03/2021 - 07:37	R\$ 2.100,00	R\$ 105,00	R\$ 2.205,00
10°	Sucatajmp	45.177.184.71	15/03/2021 - 20:22	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
9°	Carlos	186.211.105.150	15/03/2021 - 18:38	R\$ 1.900,00	R\$ 95,00	R\$ 1.995,00
8°	Carlos	186.211.105.150	15/03/2021 - 18:38	R\$ 1.800,00	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
7°	vidayvidao	177.51.84.212	15/03/2021 - 13:35	R\$ 1.700,00	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00
6°	scgsucatas	187.108.211.100	12/03/2021 - 11:39	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
5°	Wilson12	138.99.55.45	10/03/2021 - 15:22	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ 630,00
4°	sucataexpress	189.32.32.77	09/03/2021 - 13:39	R\$ 500,00	R\$ 25,00	R\$ 525,00

3º #	Nome	Endereço de IP	Data / Hora	Valor do Lance	Comissão	Valor total
		177.36.185.5	09/03/2021 - 12:20	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 420,00
2º	sucataexpress	189.32.32.77	08/03/2021 - 22:51	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 315,00
1º	Sucatajmp	45.177.184.71	08/03/2021 - 20:24	R\$ 200,00	R\$ 10,00	R\$ 210,00

## ASSINE NOSSA NEWSLETTER!

Recebe nossas novidades, novos leilões e muito mais...

🔍 Insira seu E-mail



📧 ASSINAR



📍 Rua Nepal, 910 - Nações  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC

☎ Telefone: (47) 3063-0319

📱 Celular: (47) 98827-3500

✉ Email: [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto:contato@donizetteleiloes.com.br)

## SIGA-NOS NAS REDES!



Donizette Leilões - Leilões I...  
2.237 curtidas

Contato: (47) 3063-0319 / (47) 98827-3500

[Curtir Página](#) [Compartilhar](#)

Donizetteleiloes.com.br

2018 © Todos os Direitos Reservados.




**COMPROVANTE DE  
TED**

26/03/2021 14:16:46

**DADOS DA CONTA ORIGEM**

Banco	085 - AILOS
Agência	0101
Cooperativa	VIACREDI
Conta	903.283-5
Nome	JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME

**DADOS DA CONTA DESTINO**

Banco	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência	1498 - BARRA VELHA
Conta	17105.0
Nome	ULISSES DONIZETE RAMOS
CPF/CNPJ Favorecido	102.471.938-36

**DADOS DA TED**

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	R\$ 235,00
Data e Hora	26/03/2021 14:16:25

Documento	73111401
Sequência	93888
Protocolo	031D.0500.6001.1A03.1533.2638.60

**SAC - 0800 647 2200**  
Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00  
**OUIDORIA - 0800 644 1100**  
Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00


**COMPROVANTE DE  
TED**

26/03/2021 14:16:35

**DADOS DA CONTA ORIGEM**

Banco	085 - AILOS
Agência	0101
Cooperativa	VIACREDI
Conta	903.283-5
Nome	JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME

**DADOS DA CONTA DESTINO**

Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	0411 - BLUMENAU
Conta	71040.0
Nome	MUNICPIO DE LUIZ ALVES
CPF/CNPJ Favorecido	83.102.319/0001-55

**DADOS DA TED**

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	R\$ 4.700,00
Data e Hora	26/03/2021 14:16:24

Documento	73111400
Sequência	93886
Protocolo	031E.533C.5401.1A03.1533.262E.5F

**SAC - 0800 647 2200**  
Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00  
**OUIDORIA - 0800 644 1100**  
Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00

Bel. **ULISSES DONIZETE RAMOS**Leiloeiro Público Oficial  
JUDESC AARC 309 e FAESC 041**FICHA DE ARREMATÇÃO: 643**

Aos vinte e cinco dia(s) de março de dois mil e vinte e um às 10:03 horas, por força do **LEILAO DE BENS MÓVEIS MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC**, realizado no(a) AUDITÓRIO DO LEILOEIRO: RUA NEPAL, 910 - NAÇÕES, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) foi(ram) arrematado(s) em nome do arrematante:

ARREMATANTE: <b>ALCIONE SEDREZ</b>	CPF / CNPJ: <b>633.184.829-00</b>	FONE: <b>(47) 99989-6153</b>	SENHA / APELIDO: <b>ALSE</b>
ENDEREÇO: <b>ROD ANTONIO HEIL, 10322</b>	BAIRRO: <b>ITAIPAVA</b>	CEP: <b>88330-000</b>	CIDADE / UF: <b>ITAJAÍ / SC</b>
E-MAIL: <b>juncotransportes@outlook.com</b>	REPRESENTANTE:	CPF / CNPJ:	FONE:
DEPOSITÁRIO: <b>MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	ENDEREÇO: <b>Rua Erich Gielow,, 35</b>	FONE: <b>3377-8600</b>	
<b>Nº LOTE:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>VALOR ARREMAT:</b>	
<b>1</b>	<p>LOTE DE SUCATAS DIVERSAS: INFORMÁTICA (cpu's, monitores, teclados, mouses, estabilizadores, impressoras - matricial, jato de tinta e laser, cartuchos de toners, entre outros), ELETROELETRÔNICOS (televisões, rádios, telefones, retroprojetores, aquecedores, ventiladores, entre outros), ELETRODOMÉSTICOS (freezers, geladeiras, fogões, entre outros utensílios) e MÓVEIS DIVERSOS (cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, móveis de escritório de aço e madeira, entre outros). O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.</p> <p><b>Pátio:</b> Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC; Agendamentos e Duvidas falar com Sr. Douglas Reichert(47) 3377-8640 ou florestal@luizalves.sc.gov.br no horário de expediente (Seg a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)</p>	<b>R\$ 4.700,00</b>	
<b>ARREMAT: R\$ 4.700,00</b>		<b>COMISSÃO: R\$ 235,00</b>	<b>CUSTAS: R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL FICHA: R\$ 4.935,00</b>			

Carimbo quitação arremate e taxas

Carimbo quitação comissão

**COMPROMISSO LEGAL DO ARREMATANTE:** Declaro estar de acordo com o inteiro teor do Edital de Leilão Público respectivo a esta arrematação, não merecendo qualquer interpretação diversa a este título, comprometendo-me ainda a pagar a vista o valor da arrematação ao comitente do leilão, bem como o valor da comissão do leiloeiro, sob pena de sofrer as sanções civis e criminais de acordo com a legislação em vigor pertinente. Declaro ainda, ter examinado o(s) bem(ns) adquirido(s), não cabendo quaisquer reclamações posteriores a arrematação, tampouco devoluções, restituições de valores ou abatimento de preço(s). Por fim, para os veículos com direito a circulação, fico ciente de transferir a propriedade do mesmo junto ao Departamento de Trânsito, no prazo estipulado no respectivo edital de leilão, 30 (trinta) dias. Por assim estar de acordo, assino o presente documento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

25 de Março de 2021.

ALCIONE SEDREZ

**DEPÓSITO(S) POR LOTE(S)**

LOTE: 1

**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | Agência: **0411** | Conta: **71040 - 0**  
Favorecido: **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC**,  
CPF/CNPJ: **83.102.319/0001-55**  
Valor a ser depositado: **R\$ 4.700,00**

**DEPÓSITO COMISSÃO LEILOEIRO**

**001 - BANCO DO BRASIL S/A** | Agência: **1498-2** | Conta: **17105 - 0**  
Favorecido: **ULISSES DONIZETE RAMOS**  
CPF/CNPJ: **102.471.938-36**  
Valor a ser depositado: **R\$ 235,00**



(47) 3377-8646

99715-3507

Douglas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL

OFÍCIO/PGM N.º 91/2021

Luiz Alves/SC, 26 de abril de 2021.

Senhor  
ALCIONE SEDREZ

Prezado,

Em resposta ao Requerimento Administrativo protocolado no dia 06/04/2021, informo que não serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, nos termos do Edital de Leilão Público n. 001/2021:

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.

O referido Edital dispôs de prazo de cinco dias úteis<sup>1</sup> antes da data do Leilão para ser impugnado e possibilitou a visita para avaliação do bem. *In casu*, se o Arrematante não procedeu a nenhuma das duas opções, é claro o Edital no sentido de que este assumiu o risco do negócio:

4.5. A visita pública para avaliação e exame visual dos lotes, não é obrigatória, mas necessária para que o licitante/arrematante interessado no lote, tenha pleno conhecimento do estado atual e das condições em que se encontra o bem; porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote sem realizar a visita Pública, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem. As fotografias atribuídas aos bens/lotes são meramente ilustrativas e não representam o seu estado e condições atuais.

Além do mais, caso o Arrematante não retire o bem, estará sujeito a uma série de penalidades que serão aplicadas pela Administração Pública Municipal:

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

<sup>1</sup> 14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.


11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

Por fim, para corroborar com as alegações supracitadas, segue uma das disposições finais do Edital:

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

Dessa forma, é evidente a impossibilidade da devolução dos valores adimplidos em decorrência da Ficha de Arrematação n.º 643 e a obrigatoriedade do Arrematante em retirar os bens, sob pena de multa, além de sujeição nas demais penalidades administrativas previstas no Edital e na Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

  
**AMÁBILIE ERBS SCHOEPING**  
Procuradora-Geral do Município

## Evento 2

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_COMUNICACAO\_ELETRONICA\_\_\_PARTE\_\_ALCIONE\_SEDREZ\_\_JUSTICIA

**Data:**

12/05/2021 13:40:14

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

2

## **Evento 3**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

12/05/2021 13:42:54

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

3



**Processo n. 5003107-72.2021.824.0135**

MM. Juízo,

Quando do protocolo da ação, faltou incluir no polo passivo do sistema e-Proc o Segundo-Requerido.

## Evento 4

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_COMUNICACAO\_ELETRONICA\_\_\_PARTE\_\_ULISSES\_DONIZETE\_RAMOS

**Data:**

14/05/2021 16:01:41

**Usuário:**

RACHEL - RACHEL BARRETO BAPTISTA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

4

## **Evento 5**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

14/05/2021 16:02:31

**Usuário:**

RACHEL - RACHEL BARRETO BAPTISTA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

5

## **Evento 6**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_CITACAO

**Data:**

24/05/2021 10:16:19

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

6



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes**

Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 - Bairro: São Domingos - CEP: 88370-564 - Fone: (47)3261-9128 - Email:  
navegantes.civel2@tjsc.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003107-72.2021.8.24.0135/SC**

**AUTOR:** ALCIONE SEDREZ

**RÉU:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC E OUTRO

**DESPACHO/DECISÃO**

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, considerando que o objeto da demanda, a princípio, não admite autocomposição, conforme art. 334, § 4º, II, do CPC.

Cite(m)-se o(s) integrante(s) do polo passivo para oferecer(em) resposta e especificar(em) detalhadamente as provas que pretende(m) produzir, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados, dentro do prazo de 15 dias, consoante art. 7º da Lei nº 12.153/09 e Enunciado nº 03 do FONAJE da Fazenda Pública.

Expeça-se carta precatória, acaso necessário.

Ultrapassado o prazo referido, intimem-se o(s) integrante(s) do polo ativo para manifestação sobre eventual resposta e documentos apresentados, bem como para especificação detalhada das provas que pretende(m) produzir, dentro do prazo de 15 dias.

---

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL ESPINDOLA BERNDT, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310014580505v2** e do código CRC **35573e37**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RAFAEL ESPINDOLA BERNDT  
Data e Hora: 24/5/2021, às 10:16:19

---

**5003107-72.2021.8.24.0135**

**310014580505 .V2**



## Evento 7

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

24/05/2021 10:16:19

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

7

**Autor:**

ALCIONE SEDREZ

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

25/05/2021 00:00:00

**Data Final:**

31/05/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

GABRIEL DE ARAUJO SANDRI

## Evento 8

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

24/05/2021 10:16:19

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

8

**RÉu:**

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/06/2021 00:00:00

**Data Final:**

25/06/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

AMABILE ERBS SCHOEPING

**Suspensões e Feriados:**

Corpus Christi: 03/06/2021

## **Evento 9**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_7

**Data:**

24/05/2021 11:53:02

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

9

## **Evento 10**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_7

**Data:**

24/05/2021 11:53:02

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

10

**Processo n. 5003107-72.2021.824.0135**

MM. Juízo,

Aguarda-se a intimação para apresentar manifestação à contestação e especificação de provas.



# Evento 11

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_8

**Data:**

03/06/2021 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

11

## **Evento 12**

**Evento:**

CONTESTACAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_8

**Data:**

24/06/2021 14:10:33

**Usuário:**

SC050258 - AMABILE ERBS SCHOEPING - PROCURADOR

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NAVEGANTES/SC**

**Autos n.º 5003107-72.2021.8.24.0135**

**Requerente: Alcione Sedrez**

**Requerido: Município de Luiz Alves**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP: 89128-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.700.333, inscrito no CPF n.º 048.834.879-03, com endereço profissional na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP: 89128-000 vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora infra-assinada, com fulcro nos artigos 183, 335 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar

**CONTESTAÇÃO**

à **AÇÃO ORDINÁRIA**, que tramita nesta Vara sob o n.º 5003107-72.2021.8.24.0135, proposta por **ALCIONE SEDREZ**, já qualificado nos autos, pelos motivos e fatos que passa a expor e ao final requerer:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**I - DA SÍNTESE PROCESSUAL**

Trata-se de Ação Ordinária proposta por Alcione Sedrez em desfavor do Município de Luiz Alves/SC, o qual pleiteia a devolução dos valores decorrentes do arremate do Lote 1 do Leilão n.º 01/2021, lote de sucatas diversas, cujo valor final foi de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), mais a comissão do Leiloeiro Donizette Leilões no importe de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), nos termos da Ficha de Arrematação n.º 643 (Evento 1, DOCUMENTACAO6, Página 2).

O Autor não retirou o bem arrematado e requer o ressarcimento do valor, sob o argumento de que (...) *ao comparecer no endereço do depositário para tomar posse dos bens arrematados, não se encontrou os ELETRODOMÉSTICOS freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios, o que inviabiliza a adequada concretização do presente negócio, em razão do descumprimento contratual por parte do alienante.*

Ao final requereu que seja declarada nula a Ficha de Arrematação n.º 643 e a devolução dos valores pagos a título de aquisição do lote.

Assim, o Município Réu foi citado para apresentar a presente Contestação.

Essa é a síntese do essencial.

**II - DA PRELIMINAR DE CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM**

Acerca das preliminares, o Código de Processo Civil disciplina:

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

(...)

X - convenção de arbitragem;

Assim, informa-se, preliminarmente, que o Edital do Leilão n.º 01/2021 prevê em sua cláusula 16 “DA ELEIÇÃO DO FORO”, que os licitantes habilitados elegem e aceitam a resolução de conflitos por meio da Mediação e Arbitragem, conforme se destaca abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**16 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**16.1.** Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**, seja pelo **Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC**, seja pelo **LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS**, seja pelos **LICITANTES HABILITADOS**, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de **órgão auxiliar da justiça a MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.

Ainda, ressalta-se que não houve qualquer impugnação ao Edital acerca desta cláusula, portanto se considera aceita por todos os licitantes.

Consoante a fundamentação arguida, colaciona-se julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que corrobora com a presente tese:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE LOCAÇÃO. SENTENÇA QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM E EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INSURGÊNCIA DA AUTORA. AVENTADA A AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DECORRENTE DA CLÁUSULA CONTRATUAL RELATIVA À ARBITRAGEM. INSUBSISTÊNCIA. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA PRESENTE NO AJUSTE QUE DEMONSTRA CLARAMENTE O DEVER DAS PARTES EM SUBMETEREM EVENTUAL DISSENSO AO JUÍZO ARBITRAL. DEMANDANTE QUE ADERIU À DISPOSIÇÃO PREVISTA NO CONTRATO DE LOCAÇÃO OBJETO DO LITÍGIO. EXTINÇÃO DO FEITO QUE SE MOSTRA ESCORREITA. SENTENÇA MANTIDA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0306009-94.2017.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Osmar Nunes Júnior, Sétima Câmara de Direito Civil, j. 25-03-2021).

Logo, a presente preliminar deve ser acolhida e extinta a ação sem resolução de mérito nos termos do artigo 485, inciso VII, do Código de Processo Civil.

**III - DO MÉRITO**

Excelência, ainda que improvável, mas caso não acolhida a preliminar acima, requer seja analisado o mérito desta Contestação para ao fim julgar totalmente improcedente a ação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

O Autor pleiteia a devolução dos valores adimplidos na arrematação do lote de sucata, pois alega que a descrição do lote não condiz com o bem arrematado. Entretanto, demonstrar-se-á a seguir que razão não lhe assiste.

Inicialmente, cita-se algumas cláusulas do Edital de Leilão n.º 01/2021 que afasta qualquer alegação feita pelo Autor. O Edital é tão claro e informativo que chega a ser repetível:

**4 - VISITAÇÃO PÚBLICA.**

4.1. Será permitida a visitação aos bens/lotes para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

4.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser **vistoriados e examinados** pelos interessados no período compreendido **entre dias 18 a 25 de Marco de 2021** no horário de expediente da Prefeitura e no dia do leilão até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, ou seja, até as 09h30min.

4.3. Os lotes encontram-se expostos no seguinte local: Lote N° 01: Subsolo do Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC; Lotes de N° 03 e 06: Pátio da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC; Lotes de N° 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: Na Garagem de Máquinas da Prefeitura, cujo Endereço: Rua Ver. Crisóstomo Gesser, Pátio da FENACA – Vila do Salto – Luiz Alves – SC.

4.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor municipal especialmente designado pelo Município de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC, o Sr. Douglas Reichert, que pode ser contatado através do Telefone: (47) 3377-8640, ou, **preferencialmente**, através do e-mail [florestal@luizalves.sc.gov.br](mailto:florestal@luizalves.sc.gov.br) no horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

4.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

4.5. A visita pública para avaliação e exame visual dos lotes, não é obrigatória, mas necessária para que o licitante/arrematante interessado no lote, tenha pleno conhecimento do estado atual e das condições em que se encontra o bem; porém o interessado ao ofertar lanços em determinado Lote sem realizar a visita Pública, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem. As fotografias atribuídas aos bens/lotes são meramente ilustrativas e não representam o seu estado e condições atuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**6.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.**

6.2.1. O lance ofertado pelo sistema ONLINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de **arrematação irrevogável e irretroatável** e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.

**9.4. Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.**

9.4.1. **Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.**

**15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.**

**Todo participante do Leilão deve ler o Edital e caso discorde dos seus termos e tenha fundamento para isso, deve impugná-lo. O Autor não impugnou o Edital e participou por sua livre vontade da fase de lances, sendo declarado vencedor, assim, significa que aceitou todas as cláusulas previstas no certame.**

No próprio documento juntado na inicial (Evento 1, FOTO5, Página 3), destaca-se o aviso que foi completamente ignorado pelo Autor:

**ATENÇÃO:**

Foto(s) meramente ilustrativa(s), não dispensa a visitação ao bem.

\* Leia Atentamente o Edital de Publico Leilão.

 **VISITAÇÃO PÚBLICA**

Data Início:

18/03/2021 - 08:00

Data Término:

24/03/2021 - 17:00

Local: Paço Municipal sito a Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC; Agendamentos e Dúvidas falar com Sr. Douglas Reichert(47) 3377-8640 ou florestal@luizalves.sc.gov.br no horário de expediente (Seg a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

Dessa forma, nos termos do Edital que vincula o participante e a Administração Pública, o lance efetuado é irrevogável e irretroatável. O bem estava à disposição para vistoria, se o Autor não procedeu com essa diligência não pode o Réu ser penalizado por isso.

Além do mais, o Autor causa com a sua demora grande prejuízo e incomodo ao Município Réu que está com parte da garagem ocupada devido a não retirada do lote. O Réu havia feito planos para organizar e utilizar esta parte do espaço que está ocupada, planejamento este que não foi possível colocar em prática devido à atitude do Autor.

*In casu*, importante trazer a baila, que a descrição do lote é genérica, pois possui muito itens, não informa o que contém exatamente, até porque o Edital é claro ao informar que se trata de sucatas diversas e que o bem iria a leilão no estado de sucata e condições que se encontra, veja-se:

**LOTE 01 – LOTE DE SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁTICA** (cpu's, monitores, teclados, mouses, estabilizadores, impressoras - matricial, jato de tinta e laser, cartuchos de toners, entre outros), **ELETROELETRÔNICOS** (televisões, rádios, telefones, retroprojetores, aquecedores, ventiladores, entre outros), **ELETRODOMÉSTICOS** (freezers, geladeiras, fogões, entre outros utensílios) e **MÓVEIS DIVERSOS** (cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, móveis de escritório de aço e madeira, entre outros). **O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 200,00**

Beira ao absurdo o Autor ingressar em juízo e reclamar pela devolução dos valores de um bem de sucata de leilão, pois segundo a sua alegação, não possui os eletrodomésticos que imaginava, quando o Edital é incisivo ao dispor que se trata de lote de sucatas diversas e iria a leilão nas condições que se encontrava.

Ademais, diferentemente do que foi alegado pelo Autor, o lote possui eletrodomésticos conforme se denota na foto a seguir:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

Aliado a isso, aproveita-se a oportunidade para informar e reiterar ao Autor que como já transcorreu o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do bem, este reverteu ao Município Réu, sem direito à restituição dos valores pagos, conforme se destaca do Edital:

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

Ante toda fundamentação arguida, constata-se que a Ação deve ser julgada totalmente improcedente, pois o Autor não tem direito a restituição dos valores pagos pelo arremate do bem.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

Assim, diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) o recebimento da presente contestação com a documentação que a acompanha, posto que tempestiva;

b) a extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 337, inciso X e artigo 485, inciso VII do CPC) ante a cláusula de convenção de arbitragem prevista no Edital do Leilão n.º 01/2021, documento que regula as regras do certame e aceito pelos participantes, inclusive o Autor;

c) superada a preliminar arguida, o conhecimento das razões desta defesa, para fins de **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a presente ação;

d) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, a documental;

e) a manifestação sobre todos os artigos supramencionados, com objetivo de prequestionamento, visando eventual propositura de recurso aos Tribunais Superiores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Luiz Alves, 24 de junho de 2021.

**AMÁBILE ERBS SCHOEPING**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/SC 50.258

## **Evento 13**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_\_\_1\_CARTA

**Data:**

02/08/2021 17:14:10

**Usuário:**

JEANE.COSTA - JEANE MARIA DA COSTA VIEIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

13





**Poder Judiciário**  
**Justiça Estadual - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes**

Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 - Bairro: São Domingos - CEP: 88370-564 - Fone: (47)3261-9128 - Email: navegantes.civel2@tjsc.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003107-72.2021.8.24.0135/SC**

**OFÍCIO Nº 310017349409**

**JUIZ DO PROCESSO:** RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - Juiz(a) de Direito

**AUTOR :** ALCIONE SEDREZ

**RÉU :** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC e ULISSES DONIZETE RAMOS

**OBJETO:** Fica o destinatário desta CITADO para responder à ação acima descrita e especificar detalhadamente as provas que pretende produzir, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados, conforme decisão proferida e diante da petição inicial.

**PRAZO:** O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento no processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art.344 do CPC).

**CHAVE DO PROCESSO: 560850885621** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **JEANE MARIA DA COSTA VIEIRA, Servidora de Cartório**, em 2/8/2021, às 17:14:10, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo/controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo/controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310017349409v2** e do código CRC **6d558843**.

---

## Evento 14

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
02/08/2021 17:14:51

**Usuário:**  
JEANE.COSTA - JEANE MARIA DA COSTA VIEIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**  
5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**  
14

**Autor:**  
ALCIONE SEDREZ

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
13/08/2021 00:00:00

**Data Final:**  
02/09/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
GABRIEL DE ARAUJO SANDRI

## **Evento 15**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_14

**Data:**

12/08/2021 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

15

## **Evento 16**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_14

**Data:**

26/08/2021 09:46:47

**Usuário:**

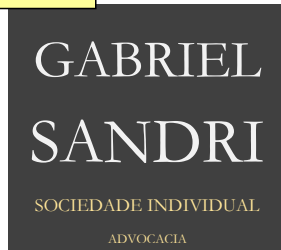
SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

16



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DA  
FAZENDA DA COMARCA DE NAVEGANTES – SANTA CATARINA

**ALCIONE SEDREZ**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES e ULISSES DONIZETE RAMOS, também qualificados, vem, por seu Procurador subscrito, perante a alta presença de Vossa Excelência, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO À CONTESTAÇÃO** de Evento 12, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

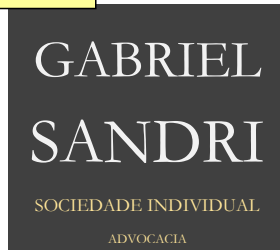
## 1. DA CONFISSÃO FICTA

**1.1.** Pela conjunção sistemática dos arts. 336 e 341, do CPC/15 (*imposição do ônus da impugnação específica*), compete aos Requeridos manifestarem-se precisamente sobre os fatos narrados na petição inicial, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos não impugnados (**confissão ficta**)<sup>1</sup>.

**1.2.** No presente caso, a Requerida não nega a inexistência dos ELETRODOMÉSTICOS freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios

---

<sup>1</sup> Conforme assentado por Humberto Theodoro Jr., “os fatos não-impugnados precisamente são havidos como verídicos, o que dispensa a prova a seu respeito”.



anunciados à venda, devendo-se considerar como verdadeiro que anunciou em leilão público bens que não dispunha à venda, induzindo a erro terceiros de boa-fé.

## 2. DA INAPLICABILIDADE DO JUÍZO ARBITRAL

2.1. A Requerida sustenta que houve a eleição de mediação e arbitragem privada para a resolução de eventuais controvérsias advindas do Edital de Leilão Público nº. 001/2020 (*equivalente a um contrato de adesão*), prevista na cláusula 16.1.

2.2. Contudo, a referida disposição não detém qualquer eficácia, por ofensa direta e literal ao disposto no art. 4º., §2º., da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), posto que o Requerente não concordou, expressamente, com a sua instituição, ou subscreveu qualquer assinatura ou visto especialmente para essa cláusula, que nem sequer estava destacada em negrito ou em documento anexo, conforme exige a Lei.

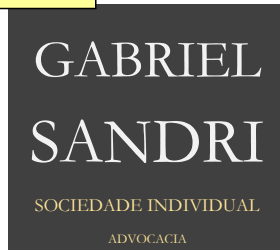
Art. 4º A cláusula compromissória é a convenção através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato.

[...]

§ 2º Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se o aderente tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar, expressamente, com a sua instituição, desde que por escrito em documento anexo ou em negrito, com a assinatura ou visto especialmente para essa cláusula.

2.3. Além disso, o Município deve respeito o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que eventual desrespeito, como ocorrera no caso *in concreto*, não pode ser afastado do *judicial review*, porquanto não se admitir disponibilidade sobre a coisa pública, a impor a participação do Poder Judiciário.





2.4. Ainda, tem-se que o precedente jurisprudencial invocado pela Requerida é inaplicável ao caso (*distinguishing*), conquanto tratar de contrato de eleição de juízo arbitral em contrato de locação, notadamente bilateral e envolvendo direitos disponíveis.

2.5. Portanto, deve-se rejeitar a referida preliminar, sob pena de ofensa ao direito fundamental à inafastabilidade do Poder Jurisdicional (art. 5º, inc. XXXV, da CRFB/88).

### 3. DO MÉRITO

3.1. De início, não se pode olvidar que o Edital publicado pela Requerida é de produção unilateral e se caracteriza, *mutatis mutandis*, a um contrato de adesão, posto que até mesmo em caso de impugnação, quem aprecia a sua procedência, ou não, é a própria administração pública. A própria Requerida denomina o instrumento jurídico de CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL (*cláusula 6.2*).

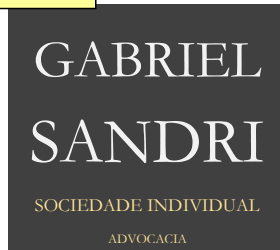
3.2. Na exordial, o Requerente informa que os bens anunciados no referido leilão simplesmente não existiam, tais como os ELETRODOMÉSTICOS freezers, geladeiras, fogões e outros utensílios.

3.3. A Requerida sustenta a validade do ato porque o Requerente poderia ter vistoriado os bens objetos do lote arrematado, assumindo o risco de acreditar no anúncio.

3.4. Quanto absurdo!

3.5. Com efeito, se alguém anuncia que está vendendo um caminhão, não pode se eximir da nulidade do ato caso entregue uma motocicleta, valendo-se do pretexto de que o Arrematante não vistoriou o bem objeto do leilão antes de ofertar o seu lance.

3.6. E se houvesse vistoriado os bens, mas no momento de se imitar na posse, inexistissem, a arrematação seria válida? Obviamente que não!



**3.7.** Crer na possibilidade de manter válido a referida arrematação é cancelar um possível estelionato.

**3.8.** Note-se que, na contestação, como dito alhures, a Requerida não impugnou o fato de os referidos bens simplesmente inexisterem no Lote 01, apesar de anunciados à venda.

**3.9.** Relembre-se que, por analogia, o anúncio vincula o anunciante (art. 6º, inc. IV, e art. 30, do CDC), sendo proibida qualquer publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, do CDC), o que é perfeitamente aplicável aos leilões públicos, em respeito ao princípio da moralidade administrativa.

**3.10.** Situação totalmente diversa seria se os bens, embora existentes – *no caso, eles simplesmente não existiam (fato incontroverso)! –*, fossem de má qualidade, quebrados, de coloração diversa das imagens etc.

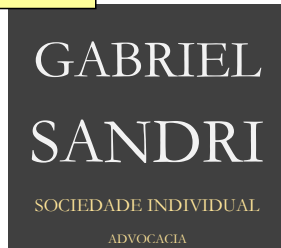
**3.11.** O que não se pode admitir, no entanto, é a sua completa inexistência, apesar de anunciado, sendo que a insistência na manutenção da arrematação corresponde a uma tentativa espúria de enriquecimento ilícito dos Requeridos.

**3.12.** Perceba-se que, com a ação, o Requerente busca tão somente retornar ao *status quo ante*, sem requerer qualquer indenização por eventual dano que tenha suportado, com a consequente devolução do valor depositado.

**3.13.** De mais a mais, ao devolver os valores, os Requeridos poderão realizar novo leilão, posto que os bens móveis correspondentes ao referido Lote 01 ainda permanecem em sua guarda.

**3.14.** Absurdo seria anunciar o que não possui, apropriar-se do valor, multar o Requerente e permanecer na posse dos aludidos bens!

**3.15.** Logo, deve-se julgar procedente os pedidos autorais, nos termos da fundamentação.



#### 4. DOS PEDIDOS

4.1. *Ex positis*, **REQUER** seja rejeitada a preliminar arguida e, no mérito, julgado totalmente procedente os pedidos exordiais.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 26 de agosto de 2021.

---

Gabriel de Araujo Sandri  
**OAB/SC nº. 30.717**  
**OAB/PR nº. 98.923**

## Evento 17

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CARTA\_PELo\_CORREIO\_\_\_DEVOLVIDA\_SEM\_CUMPRIMENTO\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

31/08/2021 12:35:03

**Usuário:**

VPOST - SISTEMA VPOST - CORREIOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

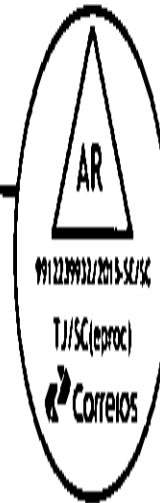
**Sequência Evento:**

17



Digital

05/08/2021  
LOTE: 26971



MP

DESTINATÁRIO

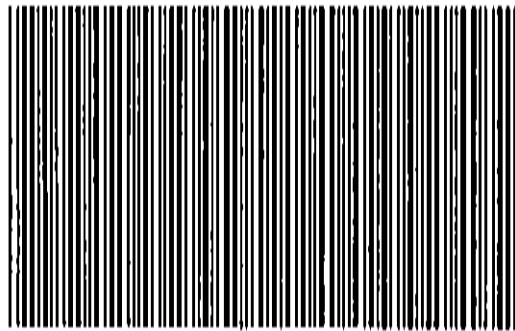
ULISSES DONIZETE RAMOS

RUA NEPAL, 910, -, NACOES

Balneário Camboriú, SC

88338-215

AR311049691TJ



TENTATIVAS DE ENTREGA

09 AGO. 2021 1330h  
11 AGO. 2021 1382h  
13 AGO. 2021 1403h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
10 (dez) dias  
corridos.

AO REMETENTE  
NÃO PROCURADO

27 AGO 2021

AC - BALN. CAMBORIÚ-SC

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Jaqueline Vallatti  
Agente de Correios  
matric. 8.718.772-4

51/200 - OS: 122682 - VPOST\_911359201\_26971\_68705061.PDF

## Evento 18

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

07/02/2022 16:31:09

**Usuário:**

SDARIVA - SABRINA RIBEIRO DARIVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

18

**Autor:**

ALCIONE SEDREZ

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

08/02/2022 00:00:00

**Data Final:**

02/03/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

GABRIEL DE ARAUJO SANDRI

**Suspensões e Feriados:**

Véspera de Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022



## **Evento 19**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_18

**Data:**

07/02/2022 17:56:03

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

19

## **Evento 20**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_18

**Data:**

07/02/2022 17:56:04

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

20

**Processo n. 5003107-72.2021.824.0135**

MM. Juízo,

Requer a citação do Segundo-Requerido por Oficial de Justiça, no mesmo endereço já informado, porquanto não ter sido procurado pelo Correio.

## **Evento 21**

**Evento:**

PEDIDO\_DE\_HOMOLOGACAO\_DE\_ACORDO

**Data:**

11/03/2022 11:18:02

**Usuário:**

SC050258 - AMABILE ERBS SCHOEPING - PROCURADOR

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

21



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NAVEGANTES/SC**

**Autos n.º 5003107-72.2021.8.24.0135**

**Requerente: Alcione Sedrez**

**Requerido: Município de Luiz Alves**

**O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES e ALCIONE SEDREZ**, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores infra-assinados, informar que compuseram a lide, nos seguintes termos:

- 1) O Município efetuará ao Requerente o pagamento de R\$ 4.876,97;
- 2) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade de Gabriel Sandri Sociedade Individual De Advocacia, Banco Inter (077), agência 0001-9, conta 4189649-1, CNPJ n.º. 34.906.623/0001-40, após a homologação deste acordo;
- 3) Com o recebimento do valor, o Requerente outorga ao Requerido, a mais ampla, plena, geral, total, irrevogável e irretratável quitação, quanto a direito e valores, englobando principal, honorários, acessórios e acréscimos legais, para nada mais reclamar, a qualquer título que for, seja em Juízo ou fora dele;
- 4) O Requerente não poderá participar do novo processo licitatório de leilão para tentar arrematar o mesmo lote em questão;
- 5) A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes, desde já, ao direito de interpor qualquer recurso da decisão que homologar a presente transação;
- 6) As partes requerem a dispensa do pagamento de custas processuais, nos termos do artigo 90, § 3º do CPC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

Por fim, o Município de Luiz Alves informa expressamente que há interesse público na transação subscrita, pois o Município está providenciando abertura de novo processo licitatório para promover a alienação de bens e pretende incluir o lote em questão, que deve ser retirado o quanto antes do local em que se encontra – pois a demora na remoção do bem está atrapalhando as ações e o planejamento da Prefeitura para o local.

Assim, com o arremate do bem em nova licitação não haverá prejuízo ao erário público e o local em que se encontra o lote estará livre para utilização.

Diante do exposto, requer-se a homologação deste acordo, com a extinção do feito com resolução de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea “b”, do CPC, a fim de que produza os efeitos jurídicos pretendidos e, posteriormente, a baixa e o arquivamento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Luiz Alves, 10 de março de 2022.

**AMABILE ERBS  
SCHOEPING**

Assinado de forma digital  
por AMABILE ERBS  
SCHOEPING  
Dados: 2022.03.11  
11:16:00 -03'00'

**AMÁBILE ERBS SCHOEPING**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/SC n. 50.258

**GABRIEL DE  
ARAUJO SANDRI**

Assinado de forma digital por  
GABRIEL DE ARAUJO SANDRI  
Dados: 2022.03.10 16:10:55  
-03'00'

**GABRIEL DE ARAUJO SANDRI**  
Procurador do Requerente  
OAB/SC n. 30.717



## **Evento 22**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

26/04/2022 17:00:50

**Usuário:**

SIMONEF - SIMONE FIAMONCINI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

22

## **Evento 23**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_JULGAMENTO\_\_\_RETIFICACAO\_DE\_CONCLUSAO

**Data:**

29/04/2022 17:46:36

**Usuário:**

BRUNAMULLING - BRUNA MULLING DA ROCHA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

23

## **Evento 24**

**Evento:**

HOMOLOGADA\_A\_TRANSACAO

**Data:**

29/04/2022 18:27:32

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

24



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes**

Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 - Bairro: São Domingos - CEP: 88370-564 - Fone: (47)3261-9128 - Email: navegantes.civel2@tjsc.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003107-72.2021.8.24.0135/SC**

**AUTOR:** ALCIONE SEDREZ

**RÉU:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC

**RÉU:** ULISSES DONIZETE RAMOS

**SENTENÇA**

**RELATÓRIO**

Dispensado pelo art. 38 da Lei 9.099/1995 (aplicável subsidiariamente por força do art. 27 da Lei 12.153/09).

**FUNDAMENTAÇÃO**

A composição judicial enseja a extinção do processo com resolução do mérito, ressalvada eventual tentativa de de atingimento de objetivo ilegal, consoante arts. 3º, § 2º, e 142 do CPC.

**DISPOSITIVO**

Homologo a transação judicial, com base no art. 487, III, 'b', do CPC.

Sem despesas processuais e honorários advocatícios neste grau de jurisdição, conforme arts. 54 e 55 da Lei 9.099/1995, aplicável subsidiariamente por força do art. 27 da Lei 12.153/09.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL ESPINDOLA BERNDT, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310027134942v2** e do código CRC **26241cf9**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RAFAEL ESPINDOLA BERNDT  
Data e Hora: 29/4/2022, às 18:27:32

---

**5003107-72.2021.8.24.0135**

**310027134942 .V2**

## Evento 25

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

29/04/2022 18:27:33

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

25

**Autor:**

ALCIONE SEDREZ

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

03/05/2022 00:00:00

**Data Final:**

16/05/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

GABRIEL DE ARAUJO SANDRI

## Evento 26

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

29/04/2022 18:27:33

**Usuário:**

RAFAELBERNDT - RAFAEL ESPINDOLA BERNDT - MAGISTRADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

26

**RÉu:**

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

10/05/2022 00:00:00

**Data Final:**

23/05/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

AMABILE ERBS SCHOEPING

## **Evento 27**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_25

**Data:**

02/05/2022 08:39:36

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

27



## **Evento 28**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_25

**Data:**

02/05/2022 08:39:36

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

28

## **Evento 29**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_26

**Data:**

09/05/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

29

## **Evento 30**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_26

**Data:**

23/05/2022 13:50:16

**Usuário:**

ASP10834217945 - EVELYN SCHVEITZER - PROCURADOR

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

30



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NAVEGANTES/SC**

**Autos n.º 5003107-72.2021.8.24.0135**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, devidamente qualificado no processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por suas procuradoras infra-assinadas, informar que realizou o pagamento no valor de R\$ 4.876,94 em conta bancária de titularidade de Gabriel Sandri Sociedade Individual de Advocacia, conforme se comprova pelo comprovante anexo.

Dessa forma, requer o arquivamento do feito.

Nesses termos,

Aguarda deferimento.

Luiz Alves/SC, 23 de maio de 2022.

**AMÁBILE ERBS SCHOEPING**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/SC n. 50.258

**ÉVELYN SCHVEITZER SCHAPPO**  
Procuradora-Adjunta  
OAB/SC n. 59.827



## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

---

Agência	5391-0
Conta corrente	2566-6 PREFEITURA MUN DE LUIS AL

### Creditado

---

Banco	77 BANCO INTER
Agência (sem DV)	1 MATRIZ
Conta corrente (com DV)	41896491
CNPJ	34.906.623/0001-40
Nome favorecido	GABRIEL SANDRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	51.701
Valor	4.876,94
Destinação	0
Data transferência	17/05/2022

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB	9040D542C958E79E
--------------------	------------------

---

Assinada por	JB628683ANGELA NEUENFELDT	17/05/202216:29:29
	JB539500MARCOS PEDRO VEBER	17/05/202216:32:30

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB539500 MARCOS PEDRO VEBER.

# Evento 31

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

20/10/2022 15:50:50

**Usuário:**

SIMONEF - SIMONE FIAMONCINI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

31

**Autor:**

ALCIONE SEDREZ

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

25/10/2022 00:00:00

**Data Final:**

17/11/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

GABRIEL DE ARAUJO SANDRI

**Suspensões e Feriados:**

Dia do Servidor Público: 28/10/2022

Finados: 02/11/2022

Proclamação da República: 15/11/2022

## **Evento 32**

**Evento:**

TRANSITADO\_EM\_JULGADO

**Data:**

20/10/2022 16:19:30

**Usuário:**

SIMONEF - SIMONE FIAMONCINI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

32



## **Evento 33**

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_A\_CONTADORIA\_\_CUSTAS\_\_\_\_NVG02CV\_\_>\_DCJE

**Data:**

20/10/2022 16:20:07

**Usuário:**

SIMONEF - SIMONE FIAMONCINI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

33

## **Evento 34**

**Evento:**

CUSTAS\_SATISFEITAS\_\_\_PARTE\_\_ALCIONE\_SEDREZ

**Data:**

20/10/2022 16:38:48

**Usuário:**

LUISEDUARDO - LUIS EDUARDO RAMOS MOREIRA - CONTADORIA

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

34



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

## DETALHES DA GUIA

**Processo:** 5003107-72.2021.8.24.0135  
**Nome da Parte:** ALCIONE SEDREZ  
**Número:** 4.477.066  
**Tipo:** Custas Finais  
**Data de Geração:** 20/10/2022  
**Situação:** Baixado  
**Valor:** R\$ 0,00

### Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
-1-	<del>12/05/2021</del>	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R\$ 130,86
-2-	<del>02/08/2021</del>	AR-MP	R\$ 16,64

## **Evento 35**

**Evento:**

CUSTAS\_SATISFEITAS\_\_\_PARTE\_\_MUNICIPIO\_DE\_LUIZ\_ALVES\_SC

**Data:**

20/10/2022 16:38:49

**Usuário:**

LUISEDUARDO - LUIS EDUARDO RAMOS MOREIRA - CONTADORIA

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

35



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

## DETALHES DA GUIA

**Processo:** 5003107-72.2021.8.24.0135  
**Nome da Parte:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC  
**Número:** 4.477.067  
**Tipo:** Custas Finais  
**Data de Geração:** 20/10/2022  
**Situação:** Baixado  
**Valor:** R\$ 0,00

### Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
-1-	20/10/2022	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R\$ 65,43
-2-	20/10/2022	AR-MP	R\$ 8,32

## **Evento 36**

**Evento:**

CUSTAS\_SATISFEITAS\_\_\_PARTE\_\_ULISSES\_DONIZETE\_RAMOS

**Data:**

20/10/2022 16:38:49

**Usuário:**

LUISEDUARDO - LUIS EDUARDO RAMOS MOREIRA - CONTADORIA

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

36



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

## DETALHES DA GUIA

**Processo:** 5003107-72.2021.8.24.0135  
**Nome da Parte:** ULISSES DONIZETE RAMOS  
**Número:** 4.477.068  
**Tipo:** Custas Finais  
**Data de Geração:** 20/10/2022  
**Situação:** Baixado  
**Valor:** R\$ 0,00

### Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
-1-	20/10/2022	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R\$ 65,43
-2-	20/10/2022	AR-MP	R\$ 8,32



## **Evento 37**

**Evento:**

ATOS\_DA\_CONTADORIA\_CALCULO\_DE\_CUSTAS\_\_\_DCJE\_\_>\_NVG02CV

**Data:**

20/10/2022 16:39:09

**Usuário:**

LUISEDUARDO - LUIS EDUARDO RAMOS MOREIRA - CONTADORIA

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

37

## **Evento 38**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_31

**Data:**

22/10/2022 10:32:34

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

38

## **Evento 39**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_31

**Data:**

22/10/2022 10:32:34

**Usuário:**

SC030717 - GABRIEL DE ARAUJO SANDRI - ADVOGADO

**Processo:**

5003107-72.2021.8.24.0135/SC

**Sequência Evento:**

39